



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2019  
PREGÃO ELETRONICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2019

O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n-Centro -Tamandaré (PE), neste ato representado pelo senhor secretário Lirio Ademour Pereira das Oliveiras Junior, Portador do RG Nº. 2878101 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, homologada em 11 de junho de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

- DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado neste Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestar parceladamente os eventuais e futuros serviços de gerenciamento de frota de veículos como operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos e ticket combustível em papel de segurança, com vistas à fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com rede de estabelecimentos credenciados neste município, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede à R. Barão de Bonito, Nº408, Várzea, Recife - PE. telefone: ( 81 )21021844, representada por seu (sua) representante legal, Sr (a). Fernanda Longa da Fonte, residente e domiciliado em Recife-PE, portador do RG nº. 6.442192 SDS/PE, CPF nº 574.693.181-00, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
475-2	COMPRESSA 7,5X7,5 C/10 11F	PC	90.000	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00

-DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste como prestador de serviços registrados será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2019.

- O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019.

-O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

-DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

A B



- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

- O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sem pré mantidos.

- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré(PE), - 11 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Roberto Manoel  
025.1173.1114-09  
TESTEMUNHAS: Mayara Cristina de Sacramento  
086.837.064-04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2019  
PREGÃO ELETRONICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2019

O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n-Centro -Tamandaré (PE), neste ato representado pelo senhor secretário Lirio Ademour Pereira das Oliveiras Junior. Portador do RG Nº. 2878101 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, homologada em 11 de junho de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado neste Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor dos objetos a seguir relacionado, objetivando o compromisso de o fornecimento parcelado de Medicamentos, material penso, odontológico, laboratório e SAMU, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência –Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 11.157.952/0001-30, com sede à Rua Frei Teófilo de Virgoleta, Nº444, CEP: 50.720-660, Zumbi, Recife - PE. telefone: (81) 3427-9437, representada por seu (sua) representante legal, Sr (a). Renata Deud Salomão Rameh Sarmiento, residente e domiciliado em Recife - PE, portadora do RG nº. 5286303 SSP/PE, CPF nº 009.653.474-51, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
120	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PC	180	R\$ 3,04	R\$ 547,20
121	AGULHA DESC 13 X 4,5CM C/100	CX	250	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
122	AGULHA DESC 25 X 7CM C/100	CX	250	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
123	AGULHA DESC 25 X 8CM C/100	CX	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
124	AGULHA P/RAQUI 22G×3.1/2"	CX	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
126	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PC	600	R\$ 9,66	R\$ 5.796,00
127	ALGODAO ORTOPEDICO 420GR	RL	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
129	ATADURA CREPOM 15X1,80M 13F	PC	1500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
130	ATADURA GESSADA 10X3 M	UN	240	R\$ 1,37	R\$ 328,80
131	ATADURA GESSADA 15X3M	UN	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
132	ATADURA GESSADA 20X4M .	UN	240	R\$ 3,42	R\$ 820,80
133	AVENTAL DES MAN.LONGA ESPEC/10	CX	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
134	BOLSA DE COLOSTOMIA 63 MM C/10 UNIDADES	PCT	250	R\$ 5,68	R\$ 1.420,00
135	BOLSA DE COLOSTOMIA TIPO DISCO COM HIDROCOLOIDE	cx	500	R\$ 72,08	R\$ 36.040,00
136	CARVÃO ATIVADO 250 G	pote	12	R\$ 20,76	R\$ 249,12
137	CATETER INTRAVENOSO N 14G	UN	2.500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
138	CATETER INTRAVENOSO N 16G	UN	2.500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
139	CATETER INTRAVENOSO N 18G	UN	2.500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00

A H



140	CATETER INTRAVENOSO N 20G	UN	6.000	R\$	0,64	R\$	3.840,00
141	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UN	7.500	R\$	0,53	R\$	3.975,00
142	CATETER INTRAVENOSO N 24G	UN	7.500	R\$	0,63	R\$	4.725,00
143	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UN	1.000	R\$	0,76	R\$	760,00
144	CLOREXIDINA 2% 1LT RIOHEX	FR	360	R\$	7,93	R\$	2.854,80
146	COLETOR DE MAT PERF/CORT 13 LT	UN	450	R\$	3,48	R\$	1.566,00
147	COLETOR DE MAT PERF/CORT 20 LT	UN	450	R\$	4,74	R\$	2.133,00
148	COLETOR UNIV 80ML C/ROSCA	FR	5000	R\$	0,19	R\$	950,00
149	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	CX	50	R\$	39,62	R\$	1.981,00
150	COMPRESSA 7,5X7,5 C/500 11F	PC	90	R\$	7,69	R\$	692,10
152	KIT NEBULIZ. ADULT. I-205/AVD	UN	40	R\$	3,66	R\$	146,40
153	KIT NEBULIZ. INFANT I-205/IVD	UN	40	R\$	5,54	R\$	221,60
154	Disposit p/Incontinência Urinária Masc Sonda de Camis Nº 05CX/02	und	100	R\$	2,03	R\$	203,00
155	DISPOSITIVO P/INCON Nº06 C/EXT	und	50	R\$	0,92	R\$	46,00
156	ESCOVA CERVICAL PCT COM100	pct	100	R\$	17,80	R\$	1.780,00
157	ESPATULA DE AYRES COM 100	pct	100	R\$	5,80	R\$	580,00
158	EQUIPO MACRO INJ LAT FLEX	UN	15.000	R\$	0,77	R\$	11.550,00
159	EQUIPO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL FLEX	UN	300	R\$	0,88	R\$	264,00
160	Escova Degermação com Clorexidina 2% estéril	UN	100	R\$	1,90	R\$	190,00
161	ESPARADRAPO IMPERM 10X4,5M ADE	UN	1.500	R\$	5,46	R\$	8.190,00
162	ESTOJO PLASTICO P/3 LAM C/ROSC	UN	1.200	R\$	0,51	R\$	612,00
163	FITA ADESIVA BRANCA 16MM X 50M	RL	100	R\$	2,60	R\$	260,00
165	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	FR	200	R\$	2,49	R\$	498,00
166	FIXADOR CITOLOG spray 100ML	FR	40	R\$	4,25	R\$	170,00
167	GEL DE ULTRASSON 1 L		150	R\$	4,74	R\$	711,00
168	APARELHO PARA GLICEMIA	UN	50	R\$	46,00	R\$	2.300,00
169	KIT PAPANICOLAU N/EST. TAM G	PC	1.200	R\$	1,74	R\$	2.088,00
170	KIT PAPANICOLAU N/EST. TAM M	PC	2.500	R\$	1,65	R\$	4.125,00
171	KIT PAPANICOLAU N/EST. TAM P	PC	2.500	R\$	1,49	R\$	3.725,00
172	LAMINA BIST A.CARB N11 C/100	CX	70	R\$	20,21	R\$	1.414,70
173	LAMINA BIST A.CARB N15 C/100	CX	70	R\$	20,21	R\$	1.414,70
174	LAMINA BIST A.CARB N23 C/100	CX	70	R\$	20,21	R\$	1.414,70
175	LAMINA BIST A.CARB N24 C/100	CX	70	R\$	20,21	R\$	1.414,70
176	LÂMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA		120	R\$	5,13	R\$	615,60
177	LANCETA C/100 23G	CX	20	R\$	17,26	R\$	345,20
178	LENCOL DE PAPEL 70X50 100% CEL	RL	450	R\$	6,46	R\$	2.907,00
179	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	2.500	R\$	0,87	R\$	2.175,00



180	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	2.500	R\$	0,87	R\$	2.175,00
181	LUVA CIRURGICA 8,0	PAR	2.500	R\$	0,87	R\$	2.175,00
182	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1.500	R\$	15,31	R\$	22.965,00
183	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	720	R\$	15,31	R\$	11.023,20
184	MASCARA C/ELASTICO BRANCA C/50	CX	600	R\$	4,88	R\$	2.928,00
185	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	30	R\$	9,81	R\$	294,30
186	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	30	R\$	9,58	R\$	287,40
187	MEDIDOR DE PRESSAO ART VEL+EST NYLON	UN	45	R\$	45,56	R\$	2.050,20
188	Medidor de Pressão Arterial com Estetoscópio Simp Infa	UN	10	R\$	45,56	R\$	455,60
189	OCULOS DE PROTECAO S.S PLUS	UN	36	R\$	3,13	R\$	112,68
190	PAPAEI TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS		400	R\$	9,87	R\$	3.948,00
191	PINCETA PLAST 250ML B-CURV MAR	FR	45	R\$	2,34	R\$	105,30
192	PINCETA PLAST 250ML B-CURV TRA	FR	45	R\$	2,66	R\$	119,70
193	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	UN	300	R\$	0,27	R\$	81,00
194	PULSEIRA IDENT RN BRANCA C/100	UN	600	R\$	0,48	R\$	288,00
195	SAPATILHA DESC. BRANCA C/100	PC	3	R\$	8,93	R\$	26,79
196	SCALP DESC N 19 PVC STARMED	UN	1.200	R\$	0,12	R\$	144,00
197	SCALP DESC N 21 PVC VITALGOLD	UN	3.600	R\$	0,20	R\$	720,00
198	SCALP DESC N 23 PVC VITALGOLD	UN	7.000	R\$	0,19	R\$	1.330,00
199	SCALP DESC N 25 PVC VITALGOLD	UN	2.500	R\$	0,18	R\$	450,00
200	SCALP DESC N 27 PVC STARMED	UN	1.500	R\$	0,12	R\$	180,00
201	SERINGA 10ML C/AG 25X7	SR	25.000	R\$	0,29	R\$	7.250,00
202	SERINGA 01ML C/AG 13X4,5	SR	72.000	R\$	0,18	R\$	12.960,00
203	SERINGA 20ML C/AG 25X7	SR	25.000	R\$	0,46	R\$	11.500,00
204	SERINGA 03ML C/AG 25X7	SR	30.000	R\$	0,19	R\$	5.700,00
205	SERINGA 05ML C/AG 25X7	SR	30.000	R\$	0,23	R\$	6.900,00
206	TELA CIRURG POLIPROP 30,5X30,5	CX	25	R\$	88,48	R\$	2.212,00
207	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	100	R\$	8,26	R\$	826,00
208	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLUCEMIA C/50 TIRAS	CX	750	R\$	20,55	R\$	15.412,50
209	TORNEIRA 3 VIAS C/ LUER LOCK	UN	1.200	R\$	0,53	R\$	636,00
210	TOUCA BRANCA C/100	PC	150	R\$	6,68	R\$	1.002,00
211	TUBO DE LATEX N 200 C/15M	PC	12	R\$	14,52	R\$	174,24
212	TUBO DE SILICONE N 204 C/15M	PC	18	R\$	30,21	R\$	543,78
213	UMIDIFICADOR C/250ML REF UF110	FR	45	R\$	16,92	R\$	761,40
214	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	12	R\$	16,50	R\$	198,00
215	COLAR CERV.RESG.(P) EVA	UN	40	R\$	12,58	R\$	503,20

*[Handwritten signature]*



216	COLAR CERV.RESG.(M) EVA	UN	40	R\$	12,60	R\$	504,00
217	COLAR CERV.RESG.(G) EVA	UN	40	R\$	12,60	R\$	504,00
218	MANTA TERMICA ALUM 2,10X1,40	UN	40	R\$	4,90	R\$	196,00
219	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO TAM P C/10	CX	2	R\$	9,67	R\$	19,34
220	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO TAM M C/ 10	CX	2	R\$	11,18	R\$	22,36
221	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO TAM G C/10	CX	2	R\$	10,20	R\$	20,40
309	CATGUT CROM. 0 C/AG 0,0CM 1/2C	CX	10	R\$	67,09	R\$	670,90
310	CATGUT CROM. 1 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$	73,51	R\$	735,10
311	CATGUT CROM. 2 C/AG 2,0CM 1/2C	CX	10	R\$	86,64	R\$	866,40
312	CATGUT CROM. 3 C/AG 3,0CM 1/2C	CX	10	R\$	72,39	R\$	723,90
313	CATGUT CROM. 4 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$	63,18	R\$	631,80
314	CATGUT CROM. 5 C/AG 5,0CM 1/2C	CX	10	R\$	71,78	R\$	717,80
315	CATGUT SIMP. 0 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	77,61	R\$	776,10
316	CATGUT SIMP. 1 C/AG 5,0 1/2CM	CX	10	R\$	92,40	R\$	924,00
317	CATGUT SIMP. 2 C/AG 2,5CM 1/2C	CX	10	R\$	77,33	R\$	773,30
318	CATGUT SIMP. 3 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	74,47	R\$	744,70
319	CATGUT SIMP. 4C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$	75,75	R\$	757,50
320	CATGUT SIMPL. 5 C/AG 5,0CM 1/2C	CX	10	R\$	144,49	R\$	1.444,90
321	FIO ALGODÃO 0 C/AG 3/8	CX	10	R\$	35,00	R\$	350,00
322	FIO ALGODAO 2 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	35,00	R\$	350,00
323	FIO ALGODAO 3 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	33,17	R\$	331,70
324	FIO POLIPROPILENO 2 C/AG 2,5CM 1/2	CX	10	R\$	51,90	R\$	519,00
325	FIO MONONYLON 0 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	22,87	R\$	228,70
326	FIO MONONYLON 2 C/AG 2,0CM 3/8CR	CX	10	R\$	31,39	R\$	313,90
327	FIO MONONYLON 3 C/AG 1,5CM 1/2C	CX	10	R\$	40,00	R\$	400,00
328	FIO MONONYLON 4 C/AG 2,0CM 3/8C	CX	10	R\$	32,20	R\$	322,00
329	FIO MONONYLON 5 C/AG 1,5CM 1/2C/24	CX	10	R\$	25,33	R\$	253,30
330	FIO VICRYL 3-0 1,7CM C/12 RAPI	CX	10	R\$	272,00	R\$	2.720,00
331	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 04	UN	100	R\$	0,40	R\$	40,00
332	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 06	UN	100	R\$	0,49	R\$	49,00
333	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 08	UN	100	R\$	0,52	R\$	52,00
334	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 10	UN	100	R\$	0,48	R\$	48,00
335	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 12	UN	100	R\$	0,57	R\$	57,00



336	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 14	UN	100	R\$	0,50	R\$	50,00
337	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 16	UN	100	R\$	0,55	R\$	55,00
338	SONDA ASPIRACAO TRAQ 18	UN	100	R\$	0,70	R\$	70,00
339	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 20	UN	100	R\$	0,55	R\$	55,00
340	SONDA NASOG CURTA N04	UN	100	R\$	0,45	R\$	45,00
341	SONDA NASOG CURTA N06	UN	100	R\$	0,49	R\$	49,00
342	SONDA NASOG CURTA N08	UN	100	R\$	0,49	R\$	49,00
343	SONDA NASOG CURTA N10	UN	100	R\$	0,51	R\$	51,00
344	SONDA NASOG CURTA N12	UN	100	R\$	0,55	R\$	55,00
345	SONDA NASOG CURTA N14	UN	100	R\$	0,56	R\$	56,00
346	SONDA NASOG CURTA N16	UN	100	R\$	0,63	R\$	63,00
347	SONDA NASOG CURTA 18	UN	100	R\$	1,03	R\$	103,00
348	SONDA NASOG LONGA N04	UN	100	R\$	0,81	R\$	81,00
349	SONDA NASOG LONGA N06	UN	100	R\$	0,73	R\$	73,00
350	SONDA NASOG LONGA N08	UN	100	R\$	0,75	R\$	75,00
351	SONDA NASOG LONGA N10	UN	100	R\$	0,75	R\$	75,00
352	SONDA NASOG LONGA N12	UN	100	R\$	0,81	R\$	81,00
353	SONDA NASOG LONGA N14	UN	100	R\$	0,85	R\$	85,00
354	SONDA NASOG LONGA N16	UN	100	R\$	1,04	R\$	104,00
355	SONDA NASOG LONGA N18	UN	100	R\$	1,22	R\$	122,00
356	SONDA NASOG LONGA N20	UN	100	R\$	1,04	R\$	104,00
357	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 12 B/30	UN	100	R\$	2,55	R\$	255,00
358	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 14 B/30	UN	100	R\$	2,56	R\$	256,00
359	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 16 B/30	UN	100	R\$	2,56	R\$	256,00
360	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 18 B/30	UN	270	R\$	2,56	R\$	691,20
361	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 22 B/30	UN	100	R\$	2,19	R\$	219,00
362	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 24 B/30	UN	100	R\$	2,55	R\$	255,00
365	SONDA URETRAL N 08	UN	500	R\$	0,51	R\$	255,00
366	SONDA URETRAL N 10	UN	1000	R\$	0,25	R\$	250,00
367	SONDA URETRAL N 12	UN	4000	R\$	0,53	R\$	2.120,00
368	SONDA URETRAL N 14	UN	500	R\$	0,50	R\$	250,00
369	SONDA URETRAL N 16	UN	500	R\$	0,68	R\$	340,00
370	SONDA URETRAL N 20	UN	100	R\$	0,80	R\$	80,00
371	FILME RX-V 24X30 100F	CX	36	R\$	126,39	R\$	4.550,04
372	Filme para Raio X (24 x 40 cm) 24 x 40cm caixa com 100 películas	CX	27	R\$	145,82	R\$	3.937,14
373	FILME RX-V 30X40 100F	CX	27	R\$	255,19	R\$	6.890,13
375	FIXADOR RAO-MAT P/38 LTS	GL	12	R\$	143,01	R\$	1.716,12
376	REVELADOR RAO MAT P38 LTS	GL	24	R\$	281,67	R\$	6.760,08
377	COLETOR DE MAT PERF/CORT 03 LT	UN	72	R\$	6,33	R\$	455,76
378	COLETOR DE MAT PERF/CORT 13 LT	UM	72	R\$	4,32	R\$	311,04



379	COLETOR DE MAT PERF/CORT 20 LT	UM	72	R\$	9,10	R\$	655,20
380	LAMINA VIDRO 26X76 F/L C/50	CX	180	R\$	3,82	R\$	687,60
381	PAPEL EMB P/ESTER.20CMX100M	RL	27	R\$	75,56	R\$	2.040,12
382	PAPEL KRAFT ROLO C/60CM	RL	9	R\$	50,79	R\$	457,11
383	FRALDA GERIÁTRICA G	UN	22.000	R\$	0,96	R\$	21.120,00
384	FRALDA GERIÁTRICA M	UN	22.000	R\$	1,04	R\$	22.880,00
385	FRALDA GERIÁTRICA P	UN	5.000	R\$	0,93	R\$	4.650,00
386	FRALDA GERIÁTRICA XG	UM	9.000	R\$	1,18	R\$	10.620,00
387	FRALDA INFANTIL M	UM	13.000	R\$	0,50	R\$	6.500,00
388	FRALDA INFANTIL G	UM	13.000	R\$	0,58	R\$	7.540,00
389	FRALDA INFANTIL XG C/50	UM	13.000	R\$	0,58	R\$	7.540,00
461	CATGUT CROM. 1 C/AG 5,0CM 1/2C	CX	10		R\$ 102,00	R\$	1.020,00
462	CATGUT CROM. 2 C/AG 3,0CM 1/2C	CX	10		R\$ 102,00	R\$	1.020,00
463	CATGUT CROM. 2 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10		R\$ 102,00	R\$	1.020,00
464	CATGUT SIMP. 2 C/AG 3,0CM 1/2C	CX	10		R\$ 102,00	R\$	1.020,00
466	CATGUT SIMP. 4C/AG 2,0CM 1/2C	CX	10		R\$ 102,00	R\$	1.020,00
467	FIO POLIPROPILENO 2 C/AG 3,0CM 1/2	CX	10		R\$ 105,00	R\$	1.050,00
475	COMPRESSA 7,5X7,5 C/10 11F	PC	30.000	R\$	0,38	R\$	11.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>404.958,39</b>

-DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste como prestador de serviços registrados será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2019.

- O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019.

-O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todas as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

-DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.





-O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sem pré mantidos.

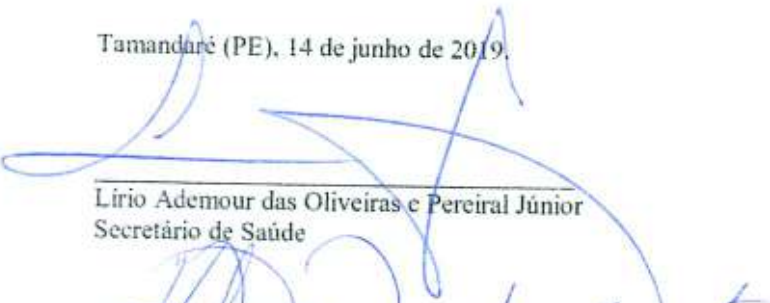
- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.


- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 14 de junho de 2019.

  
Lirio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior  
Secretário de Saúde

  
DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,  
CNPJ nº 11.157.952/0001-30  
Contratada.

  
TESTEMUNHAS:

  
TESTEMUNHAS: 702 726 174 07



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n-Centro -Tamandaré (PE), neste ato representado pelo senhor secretário Lírio Ademour Pereiral das Oliveiras Junior, Portador do RG Nº. 2878101 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, homologada em 11 de junho de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

- DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado neste Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor dos objetos a seguir relacionado, objetivando o compromisso de o fornecimento parcelado de Medicamentos, material penso, odontológico, laboratório e SAMU, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência -Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório

Empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 24.994.990/0001-99, com sede à Av Tenente Felipe Bandeira, Nº 270, CEP: 50.870-070, Areias, Recife - PE, telefone: (81) 9897-0221, representada por seu (sua) representante legal, Sr (a), Julierme Barros dos Santos, residente e domiciliado em Recife - PE, portador do RG nº. 4838765 SDS/PE, CPF nº 035.751.934-52, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	AZITROMICINA 500MG CPR	CP	18.000	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
19	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CP	48.000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
21	DIPIRONA 500MG CPR	CP	180.000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
36	LOSARTANA POTAS. 100MG CPR	CP	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
39	METILDOPA 500MG CPR	CP	36.000	R\$ 0,57	R\$ 20.520,00
55	ALPRAZOLAM 2 MG		36.000	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
89	DIPIRONA 1G INJ 2ML INJETÁVEL	AP	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
105	OLEO DE GIRASSOL AGE 100ML	FR	1800	R\$ 2,44	R\$ 4.392,00
108	ONDAZETRONA 4MG 2ML INJETÁVEL	AP	4500	R\$ 1,08	R\$ 4.860,00
114	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500MLSF	AP	2.500	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00
115	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AP	4.000	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
164	FITA MICROPORE 10X 4,5M	RL	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
229	GÁZE QUEIJO 91X91 9F	PC	36	R\$ 30,55	R\$ 1.099,80
243	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10GR	BI	12.000	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00
459	Alcool 70% 1000MI	FR	1060	R\$ 5,84	R\$ 6.190,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 157.937,20</b>

*Des 9*



-DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste como prestador de serviços registrados será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2019.

- O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019.

-O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todas as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

-DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

-O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sem pré mantidos.

- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré(PE), - 14 de JUNHO de 2019.



CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Sérgio Henrique Costa  
CPF 473.444-87  
TESTEMUNHAS: 040.630.014.39



Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2019  
PREGÃO ELETRONICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2019

O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n-Centro -Tamandaré (PE), neste ato representado pelo senhor secretario Lírio Ademour Pereira das Oliveiras Junior. Portador do RG Nº. 2878101 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, homologada em 11 de junho de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

- DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado neste Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor dos objetos a seguir relacionado, objetivando o compromisso de o fornecimento parcelado de Medicamentos, material penso, odontológico, laboratório e SAMU, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência -Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa BML HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 27.187.758/0001-37 , com sede à R Major Laje, Nº390, CEP: 34.310-200, Ouro Preto, Belo Horizonte - MG. telefone: (31) 3418-8517, representada por seu (sua) representante legal, Sr (a). Daniel Burni Vercosa, residente e domiciliado em Ouro Preto MG-, portador do RG nº. 12448161 SSP/MG, CPF nº 022.588.610-39, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
128	ATADURA CREPOM 10X1,20M 9F	PCT	1500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
	TOTAL				R\$ 1.845,00

-DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste como prestador de serviços registrados será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2019.

- O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019.

-O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

-DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

-O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sem pré mantidos.

- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré(PE), 18 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

[Assinatura]  
CONTRATADA

[Assinatura]  
TESTEMUNHAS: 085.478.144-07

[Assinatura]  
TESTEMUNHAS: 086.937.064-07

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2019  
PREGÃO ELETRONICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2019

O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n-Centro -Tamandaré (PE), neste ato representado pelo senhor secretário Lírio Ademour Pereira das Oliveiras Junior. Portador do RG Nº. 2878101 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, homologada em 11 de junho de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

- DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado neste Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor dos objetos a seguir relacionado, objetivando o compromisso de o fornecimento parcelado de Medicamentos, material penso, odontológico, laboratório e SAMU, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência -Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.965.609/0001-99 , com sede à R Pernambuco, Nº1173, Sala 01, CEP: 99.704-448, Linho, Erechin-RS. telefone: (54)3520-3200, representada por seu (sua) representante legal, Sr (a). Douglas Cadini, residente e domiciliado em Erechim-, portador do RG nº. 8089029 SSP/RS, CPF nº 022.588.610-39, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	AAS ACETILDOR 100MG CPR	CP	240.000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
12	CAPTOPRIL 25MG CPR	CP	360.000	R\$ 0,03	R\$ 10.800,00
26	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CP	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
45	PARACETAMOL 500MG CPR	CP	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
	TOTAL				R\$ 36.000,00

-DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste como prestador de serviços registrados será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2019.

- O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019.

-O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todas as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



-DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

-O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sem pré mantidos.

- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré(PE), - 14 de JUNHO de 2019.



CONTRATANTE

  
TESTEMUNHAS: 055.473.144-09

TESTEMUNHAS:



  
Douglas Cadini  
CPF 022 588 610-39  
Sócio-Gerente

CONTRATADA

ADAMED  
Cechetti & Cadini Com. e Distribuidora  
de Medicamentos Ltda-ME  
CNPJ 26.965.609/0001-99 I.E. 039/0177180  
Rua Pernambuco, 1173  
Fone (54) 2106 1635 - Bairro Linho  
CEP 99704-448 - Erechim - RS





Processo Licitatório nº 045/2019  
Pregão Presencial nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: Prefeitura Municipal de Tamandaré

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Tamandaré, Pernambuco, na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, reuniram-se os Secretários abaixo assinados das respectivas Secretarias de Administração e Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e como CONTRATADA, a Empresa JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.627.826/0002-10, com sede à Rodovia PE 76, s/n, Km 7,9, centro, Tamandaré - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. José Henrique Lyra Júnior, portador no CPF: 426.290.474-15, RG nº: 2059083 SSPPE, residente e domiciliado no Loteamento Clarice, nº 30, Tamandaré - PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município do Tamandaré - PE conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro - Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 - CNPJ: 01.596.018/0001-60

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page, including one that appears to be 'João'.

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707e-4360-4500-b4ba-d4fal45255bb



Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255b6

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.**

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração e Finanças deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de execução.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Qualquer retirada ou abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Para pagamento: O pagamento será efetuado após a apresentação da fatura, que será mensal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, relativo aos abastecimentos prestados mensalmente através dos boletins de medição, ressalvados os casos em que a fatura apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da fatura.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Assinatura em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.01 – Gabinete do Prefeito;** 0412202002.202 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito; 33903099 – Material de Consumo.

**02.02 - Secretaria de Administração e Finanças;** 0412202102.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 33903099 – Material de Consumo.

**02.03 – Secretaria de Turismo e Cultura;** 1339224702.216 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 33903099 – Material de Consumo.

**02.05 - Secretaria de Educação;** 1236818802.230 – Manutenção da Educação Básica; 33903000 – Material de Consumo. 1236818802.231 – Manutenção Transporte Escolar; 33903099 – Material de Consumo.

**02.06 – Secretaria de Infraestrutura;** 1545132302.233 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 33903099 – Material de Consumo.

**02.07 – Secretaria de Assistência Social;** 0812202102.238 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 33903099 – Material de Consumo. 0824348302.239 – Manutenção do Conselho Tutelar; 33903099 – Material de Consumo.

**02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;** 0824448602.280 – Programa Bolsa Família - IGD; 33903000 – Material de Consumo.

**02.08 - Secretaria de Agricultura;** 2012202102.243 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 33903099 – Material de Consumo.

**02.09 – Secretaria de Meio Ambiente;** 1854145602.248 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 33903099 – Material de Consumo.

**02.10 – FUNDEB;** 1236818802.256 - Manutenção do Transporte Escolar; 33903099 – Material de Consumo.

**02.11 - Fundo Municipal de Saúde;** 1030242802.267 – Manutenção do Hospital Municipal; 33903099 - Material de Consumo. 1030142802.261 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica; 33903099 - Material de Consumo.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Tamandaré - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tamandaré (PE), 22 de outubro de 2019.

**Carlos Eduardo Alves Pereira**  
**Secretário de Adm. e Finanças**

**Lirio Ademour das Oliveiras e P. Júnior**  
**Secretário de Saúde.**

**Maria Gorette Neves de Andrade**  
**Secretário de Assistência Social**

**Maria Conceição Cavalcanti do Nascimento**  
**Secretária de Educação**

**Alexandre Alexandro de Oliveira Silva**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

**Paulo Romero Pereira da Silva**  
**Secretário de Meio Ambiente**

**José Albino Henrique Filho**  
**Secretário de Infraestrutura**

**Edson Carlos de Souza**  
**Secretário de Agricultura**

**JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR - ME**  
CNPJ: 10.627.826/0002-10  
CONTRATADA

**Testemunha 1**  
CPF n.º 035.473.444-09

**Testemunha 2**  
CPF n.º 086.337.064-07

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 046/2019**

**Processo Licitatório n.º 046/2019**

**Pregão Eletrônico n.º 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**

Aos 18 dias do mês de Dezembro 2019, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n–Centro –Tamandaré (PE), neste ato representado por Exmo. Sr. Secretário, Lírio Ademour das Oliveiras P. Junior, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 2.878.801 SSP/PE, CPF N.º 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente SECRETARIO DE SAÚDE e a Exma. Sra. Secretária Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG N.º 1.045.784 SDS/PE, CPF: 999.695.644-44 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado Empresa MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 32.653.386/0001-27, com sede à Rua Xavantes, n.º 7737, Bairro Nova Cruz, Igarassu/PE, telefone: (81) 9592-7285, representada por sua representante legal, Sr Reinaldo Felix Campos Uchoa Cavalcanti, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, n.º 4462, APT 502, Rio Doce, Olinda/PE, portadora do RG n.º 1.495.619 SDS/PE, CPF n.º 189.264.284-00 para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados na Clausula sexta desta Ata de Registro de Preços, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60





**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, valores totais e unitários a serem fornecidos.

Item	Especificação	Quant. Educação	Quant. Saúde	Quant. Total	Unid	Valor Unitário	Valor Total
96	Carne Bovina tipo acém sem osso.	0	480	480	Kg	15,83	7.598,40
98	Carne bovina tipo Charque P.A. com aspecto característico, odor e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	1.511	120	1.631	Kg	19,61	31.983,91



100	Carne bovina tipo Moida, congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	6.046	120	6.166	Pacote	8,02	49.451,32
101	Carne bovina tipo Músculo sem osso. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	3.779	0	3.779	Kg	18,76	70.894,04
102	Carne bovina tipo Músculo sem osso. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	1.260	0	1.260	Kg	16,26	20.487,60
103	Carne bovina tipo Paleta sem osso. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	15.114	360	15.474	Kg	15,89	245.881,86
104	Carne bovina tipo Paleta sem osso. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	5.038	120	5.158	Kg	16,47	84.952,26
105	Fígado Bovino, congelado, de 1ª qualidade. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	3.022	240	3.262	Kg	7,05	22.997,10
106	Frango inteiro, de 1ª qualidade, congelado. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	18.137	360	18.497	Kg	6,75	124.854,75
107	Frango inteiro, de 1ª qualidade, congelado. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	6.046	120	6.166	Kg	6,97	42.977,02
109	Linguiça Calabresa: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: à vácuo em saco de polietileno com peso de 2.5 a 03 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente.	0	60	60	Kg	14,33	859,80
111	Peixe tipo Filé de Merluza., temperatura de -18 c°, características extras, sem vísceras, sem machas, parasitas ou fungos, acondicionado em sacos plásticos embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	2.418	270	2.688	Kg	19,68	52.899,84
112	Peixe tipo Filé de Merluza., temperatura de -18 c°, características extras, sem vísceras, sem machas, parasitas ou fungos, acondicionado em sacos plásticos embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	806	90	896	Kg	20,64	18.493,44
113	Peito de frango congelado, com aspecto normal, firme; isenta de sujidades; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acond. em saco de polietileno, devidamente fechado;	0	240	240	Kg	10,83	2.599,20

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



	e suas condições deverão estar de acordo com a legislação em vigor						
120	Salsicha de carne bovina / suína tipo hotdog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	3.022	120	3.142	Kg	5,93	18.632,06

795.562,60

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tamandaré deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de execução.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Tamandaré facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Qualquer retirada ou abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Tamandaré o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tamandaré;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Tamandaré

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Prefeitura Municipal de Tamandaré é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As despesas com o presente pregão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1236818802.231 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10 FUNDEB  
1236818802.254 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%  
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030242802.267 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré - PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 18 de dezembro de 2019

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

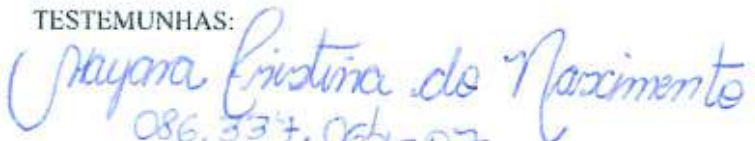


  
LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS P. JUNIOR  
SECRETARIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
MAC COMERCIO ATACADISTA DE AIMENTOS EIRELI  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHAS: 035.473.444-09

TESTEMUNHAS:  
  
086.337.064-07

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 046/2019**

**Processo Licitatório n.º 046/2019**

**Pregão Eletrônico n.º 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**

Aos 18 dias do mês de Dezembro 2019, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n–Centro –Tamandaré (PE), neste ato representado por Exmo. Sr. Secretário, Lírio Ademour das Oliveiras P. Junior, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 2.878.801 SSP/PE, CPF N.º 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente SECRETARIO DE SAÚDE e a Exma. Sra. Secretária Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG N.º 1.045.784 SDS/PE, CPF: 999.695.644-44 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado Empresa MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 32.653.386/0001-27, com sede à Rua Xavantes, n.º 7737, Bairro Nova Cruz, Igarassu/PE, telefone: (81) 9592-7285, representada por sua representante legal, Sr Reinaldo Felix Campos Uchoa Cavalcanti, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, n.º 4462, APT 502, Rio Doce, Olinda/PE, portadora do RG n.º 1.495.619 SDS/PE, CPF n.º 189.264.284-00 para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados na Clausula sexta desta Ata de Registro de Preços, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, valores totais e unitários a serem fornecidos.

Item	Especificação	Quant. Educação	Quant. Saúde	Quant. Total	Unid	Valor Unitário	Valor Total
96	Carne Bovina tipo acém sem osso.	0	480	480	Kg	15,83	7.598,40
98	Carne bovina tipo Charque P.A. com aspecto característico, odor e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	1.511	120	1.631	Kg	19,61	31.983,91





100	Carne bovina tipo Moida, congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	6.046	120	6.166	Pacote	8,02	49.451,32
101	Carne bovina tipo Músculo sem osso. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	3.779	0	3.779	Kg	18,76	70.894,04
102	Carne bovina tipo Músculo sem osso. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	1.260	0	1.260	Kg	16,26	20.487,60
103	Carne bovina tipo Paleta sem osso. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	15.114	360	15.474	Kg	15,89	245.881,86
104	Carne bovina tipo Paleta sem osso. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	5.038	120	5.158	Kg	16,47	84.952,26
105	Fígado Bovino, congelado, de 1ª qualidade. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	3.022	240	3.262	Kg	7,05	22.997,10
106	Frango inteiro, de 1ª qualidade, congelado. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	18.137	360	18.497	Kg	6,75	124.854,75
107	Frango inteiro, de 1ª qualidade, congelado. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	6.046	120	6.166	Kg	6,97	42.977,02
109	Linguiça Calabresa: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: à vácuo em saco de polietileno com peso de 2.5 a 03 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente.	0	60	60	Kg	14,33	859,80
111	Peixe tipo Filé de Merluza., temperatura de -18 c°, características extras, sem vísceras, sem machas, parasitas ou fungos, acondicionado em sacos plásticos embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	2.418	270	2.688	Kg	19,68	52.899,84
112	Peixe tipo Filé de Merluza., temperatura de -18 c°, características extras, sem vísceras, sem machas, parasitas ou fungos, acondicionado em sacos plásticos embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	806	90	896	Kg	20,64	18.493,44
113	Peito de frango congelado, com aspecto normal, firme; isenta de sujidades; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acond. em saco de polietileno, devidamente fechado;	0	240	240	Kg	10,83	2.599,20

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



	e suas condições deverão estar de acordo com a legislação em vigor						
120	Salsicha de carne bovina / suína tipo hotdog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	3.022	120	3.142	Kg	5,93	18.632,06

795.562,60

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tamandaré deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de execução.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Tamandaré facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Qualquer retirada ou abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

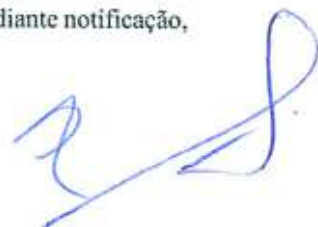
**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Tamandaré o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tamandaré;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Tamandaré

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Prefeitura Municipal de Tamandaré é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As despesas com o presente pregão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1236818802.231 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10 FUNDEB  
1236818802.254 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%  
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030242802.267 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré - PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 18 de dezembro de 2019

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

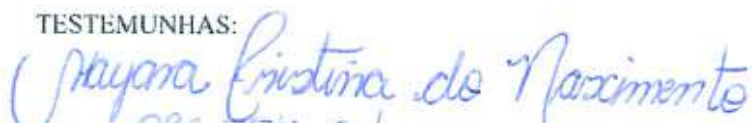


  
LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS P. JUNIOR  
SECRETARIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
MAC COMERCIO ATACADISTA DE AIMENTOS EIRELI  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHAS: 035.473.444-09

TESTEMUNHAS:  
  
086.337.064-07

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 006/2019**

**Processo Licitatório nº 046/2019**

**Pregão Eletrônico nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**

Aos 18 dias do mês de Dezembro 2019, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n– Centro –Tamandaré (PE), neste ato representado por Exm o. Sr. Secretário, Lirio Ademour das Oliveiras P. Junior, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.878.801 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente SECRETARIO DE SAÚDE e a Exma. Sra. Secretária Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG Nº 1.045.784 SDS/PE, CPF: 999.695.644-44, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado Empresa TRIUNFO COMERCIO E ALIMENTOS PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, CNPJ nº 30.743.270/0001-53, com sede na Rua Ana Barreto, nº 160B, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, (81) 99407-7708, representado por seu representante legal, Sr GUSTAVO FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Abdo Cabus, 867, torre 01, apto 3, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, portadora do RG nº 4.6312800 SSP/SP, CPF nº 99285-4369 para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados na clausula sexta desta Ata de Registro de Preços, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, valores totais e unitários a serem fornecidos.

Item	Especificação	Quant. Educação	Quant. Saúde	Quant. Total	Unid	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----------------	--------------	--------------	------	----------------	-------------





2	Achocolatado em pó, sabor morango, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.519	0	2.519	Pacote	6,35	15.995,6
3	Açúcar cristal, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	13.098	960	14.058	Kg	2,47	34.723,2
5	Amido de milho, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.015	120	2.135	Kg	5,08	10.845,8
6	Arroz branco, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.418	0	2.418	Kg	2,71	6.552,7
9	Aveia em flocos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.007	120	1.127	Pacote	2,87	3.234,4
15	Bolacha salgada tipo cream cracker, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	7.557	480	8.037	Pacote	2,46	19.771,0
31	Farinha de mandioca, tipo 1, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.612	240	1.852	Kg	2,14	3.963,2
34	Farinha láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada.	0	120	120	Unidade	9,98	1.197,60

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
 Acesso em: https://eccc.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?Codigo do documento: 6ef707fe-4360-4500-b49a-d41fa1d5255bb

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tamandaré deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de execução.





**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.  
**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Tamandaré facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Qualquer retirada ou abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

#### DAS SANÇÕES



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Tamandaré o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tamandaré;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Tamandaré

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Prefeitura Municipal de Tamandaré é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 665707fe-4360-4500-b4ba-d4fal d5255bb

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com o presente pregão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1236818802.231 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10 FUNDEB  
1236818802.254 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%  
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030242802.267 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 18 de dezembro de 2019

  
LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS P. JUNIOR  
SECRETARIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
TRIUNFO COMERCIO E ALIMENTOS PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA  
CONTRATADA





*Rosana Luciano Costa de Silva*  
TESTEMUNHAS: 035.473.444-09

*Mayara Cristina de Nascimento*  
TESTEMUNHAS: 086.337.064-07

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707e-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 006/2019**

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 665707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb

**Processo Licitatório nº 046/2019**  
**Pregão Eletrônico nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**

Aos 18 dias do mês de Dezembro 2019, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré (PE), neste ato representado por Exmo. Sr. Secretário, Lirio Ademour das Oliveiras P. Junior, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.878.801 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente SECRETARIO DE SAÚDE e a Exma. Secretária Sra. Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG Nº 1.045.784 SDS/PE, CPF: 999.695.644-44, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado Empresa FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 04.023.381/0001-85, com sede à Rua Randolfo Pinto Ferreira, nº 1647, Bongá, Recife/PE, telefone: (81) 3053-1793, representada por seu representante legal, Sr Ricardo Fialho Cantarelli, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 449, APT 802, Graças, Recife/PE, portadora do RG nº 3.301.802 SSP/PE, CPF nº 697.418834-04 para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados na Clausula sexta desta Ata de Registro de Preços, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, valores totais e unitários a serem fornecidos.

Item	Especificação	Quant. Educação	Quant. Saúde	Quant. Total	Unid	Valor Unitário	Valor Total
11	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, sabor chocolate, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	6.045	240	6.285	Pacote	2,90	18.226,50

*S. Hacker*



30	Extrato de tomate, concentrado, sem estufamento, sem vazamento, sem corrosão interna, embalagem de 350 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	11.515	600	12.115	Unidade	1,74	21.080,10
49	Margarina, pote de 250 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.836	480	5.316	Unidade	1,74	9.249,84
60	Sardinha em conserva ao próprio suco, com óleo comestível, 125 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	16.121	0	16.121	Unidade	3,06	49.330,26
83	Laranja pera, de 1ª qualidade, sem danos físicos. (COTA RESERVADA) 25%	9.068	360	9.428	Kg	1,81	17.064,68
97	Carne bovina tipo Charque P.A. com aspecto característico, odor e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	4.534	360	4.894	Kg	19,49	95.384,06
99	Carne bovina tipo Moida, congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	18.137	360	18.497	Pacote	8,15	150.750,55
108	Iogurte tipo batgut, bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	5.038	0	5.038	Litro	2,86	14.408,68
110	Manteiga, pote de 200 g	0	144	144	Unidades	6,18	889,92
115	Presunto Light peça em condições adequadas para o consumo, c/ embalagem de 2 a 4 kg, contendo data de validade.	0	60	60	Kg	17,41	1.044,60
116	Requeijão cremoso, embalado em copo hermeticamente fechado com no mínimo 200 g	0	120	120	Unidades	5,98	717,60
117	Queijo tipo coalho, com embalagem de 1 Kg	0	120	120	Kg	25,58	3.069,60
118	Queijo mussarela peça em condições adequadas para o consumo, c/ embalagem de 2 a 4 kg, contendo data de validade.	0	48	48	Kg	26,45	1.269,60
119	Queijo prato peça em condições adequadas para o consumo, c/ embalagem de 2 a 4 kg, contendo data de validade.	0	60	60	Kg	29,71	1.782,60

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

*Handwritten signature*



**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tamandaré deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de execução.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Tamandaré facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Qualquer retirada ou abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## DO PAGAMENTO

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Tamandaré o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tamandaré;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Tamandaré

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Prefeitura Municipal de Tamandaré é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As despesas com o presente pregão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1236818802.231 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10 FUNDEB  
1236818802.254 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%  
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030242802.267 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 18 de dezembro de 2019

  
LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS P. JUNIOR  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



*[Handwritten Signature]*  
FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI  
CONTRATADA

*[Handwritten Signature]*  
TESTEMUNHAS: 035 478 144-09

*[Handwritten Signature]*  
TESTEMUNHAS: 086.337.069-07

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 046/2019**

**Processo Licitatório nº 046/2019**

**Pregão Eletrônico nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**

Aos 18 dias do mês de Dezembro 2019, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n–Centro –Tamandaré (PE), neste ato representado por Exmo. Sr. Secretário, Lírio Ademour das Oliveiras P. Junior, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.878.801 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente SECRETARIO DE SAÚDE e a Exma. Secretária Sra. Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG Nº 1.045.784 SDS/PE, CPF: 999.695.644-44, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado Empresa VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 33.139.579/0001-27, com sede na Rua José dos Santos, nº 237, Engenho do Meio, Recife/PE, (81) 99774-5385, representado por seu representante legal, Sr Valdemir Pio Cavalcante, residente e domiciliado na Rua Antonio Curado, nº 658, apto 02, Engenho do Meio, Recife/PE, portadora do RG nº 4.127.827 SSP/PE, CPF nº 782.095.604-68 para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6e5707e-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações da CONTRATADA:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, valores totais e unitários a serem fornecidos.

Item	Especificação	Quant. Educação	Quant. Saúde	Quant. Total	Unid	Valor	Valor
						Unitário	Total
4	Adoçante dietético líquido, tipo STEVIA, acondicionado em frasco de 100 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	403	40	443	Unidade	4,91	2.175,13
7	Arroz integral, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	604	120	724	Kg	3,17	2.295,08

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



8	Arroz parboilizado tipo 1, longo, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	10.076	720	10.796	Kg	2,50	26.990,00
10	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	10.076	480	10.556	Pacote	2,43	25.651,08
12	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, sem lactose, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.007	0	1.007	Pacote	4,17	4.199,19
13	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, sabor chocolate, sem lactose, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.007	0	1.007	Pacote	6,65	6.696,55
14	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria ou maisena, diet sem açúcar (zero açúcar), pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	403	0	403	Kg	5,79	2.333,37
16	Bolacha salgada tipo cream cracker, integral, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.007	240	1.247	Pacote	2,63	3.279,61
17	Bolacha salgada tipo cream cracker, sem lactose, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	403	0	403	Kg	5,56	2.240,68
18	Cafê em Pó – Pct de 250g	0	960	960	Pacote	0,51	489,60
19	Cafê – Tipo solúvel, pct de 50g	0	120	120	Pacote	3,08	369,60
20	Canela em pó, tubo de 40 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.519	72	2.591	Unidade	1,38	3.575,58
21	Chá de Camomila, caixa c/ 10 sachês.	0	120	120	Caixa	2,03	243,60
24	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, pct de 100 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	360	4.390	Pacote	0,06	263,40
25	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pct de 100 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	360	4.390	Pacote	0,56	2.458,40
26	Complemento alimentar em pó, a base de arroz, para uso oral, composto de milho Pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais (barbonato de cálcio, fosfato de sódio Dibásico, fumarato ferroso, sulfato de Zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, Niacina, ácido pantotênico; aromatizante Vanilina. Embalagem com no mínimo 400 g, TIPO MUCILON ou similar de igual ou Superior qualidade.	0	96	96	Unidade	7,79	747,84
32	Farinha de rosca, pct 1 kg	0	60	60	Kg	8,44	506,40
33	Farinha de trigo com fermento, pct c/ 1 kg	0	180	180	Kg	3,38	608,40

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



35	Feijão carioca, de 1ª qualidade, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	360	4.390	Kg	2,05	8.999,50
36	Feijão macassar, de 1ª qualidade, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.612	240	1.852	Kg	3,69	6.833,88
37	Feijão preto, de 1ª qualidade, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.418	96	2.514	Kg	3,99	10.030,86
38	Flocos de milho pré-cozido, tipo floção, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.836	720	5.556	Pacote	1,02	5.667,12
40	Goiabada em barra, unidade com 30 g, embalagem individual, pacote com 50 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.216	0	2.216	Pacote	7,64	16.930,24
43	Leite em pó desnatado, pct de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.015	360	2.375	Pacote	4,99	11.851,25
44	Leite em pó integral, pct de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	34.007	450	34.457	Pacote	3,74	128.869,18
45	Leite em pó integral, pct de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	11.336	150	11.486	Pacote	3,74	42.957,64
46	Leite em pó integral sem lactose, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.511	0	1.511	Pacote	16,62	25.112,82
47	Macarrão fino vitaminado, tipo espaguete. pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	14.106	720	14.826	Pacote	1,75	25.945,50
50	Maionese tradicional 500 g	0	120	120	Unidade	3,34	400,80
51	Margarina s/ sal light pote c/ 250 g	0	120	120	Unidade	4,54	544,80
54	Milho verde em conserva, lata de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.015	120	2.135	Unidade	1,50	3.202,50
55	Mistura para bolo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocálcio, pirofosfato de cálcio e fosfato de alumínio e sódio), propionato de cálcio, sal, goma guar / xantana. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. O Produto deverá ser embalado em saco plástico de 5 kg, próprio para alimentos contendo o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	0	24	24	Unidade	33,63	807,12
56	Óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	360	4.390	Unidade	4,16	18.262,40
57	Pó para preparo de vitaminas a base de cereais e polpa de frutas, TIPO NESTON,	0	96	96	Unidade	6,99	671,04

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



	vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Latas de 400 gr.						
58	Queijo tipo parmesão ralado, 50 g	0	120	120	Unidade	2,40	288,00
59	Sal iodado e refinado, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.015	96	2.111	Kg	0,70	1.477,70
61	Suco de fruta concentrado, diversos sabores, garrafa de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.418	0	2.418	Unidade	2,24	5.416,32
63	Vinagre de álcool, garrafa de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.836	288	5.124	Unidade	1,45	7.429,80
64	Alho de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos.	1.209	24	1.233	Kg	6,47	7.977,51
65	Alface de coloração uniforme, fresca	0	480	480	Unidade	1,84	883,20
66	Abacaxi, de 1ª qualidade, inteiro e firme, sem danos físicos.	0	480	480	Unidade	1,00	480,00
67	Abóbora, inteiro e firme, sem danos físicos.	0	480	480	Kg	1,06	508,80
68	Aceiga: Tamanho: Folhas alongadas na cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, manchas escuras.	0	144	144	Kg	2,65	381,60
69	Banana prata, 1ª qualidade, inteiro e firme, sem danos físicos	0	190	190	Kg	2,12	402,80
70	Banana comprida, 1ª qualidade, inteiro e firme, sem danos físicos	0	180	180	Kg	2,64	475,20
71	Batata inglesa, lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos	6.045	480	6.525	Kg	2,09	13.637,25
72	Batata doce, roxa, de 1ª qualidade, inteiro e firme, sem danos físicos	0	480	480	Kg	1,73	830,40
73	Beterraba, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca e ser isenta de partes pútridas.	2.418	96	2.514	Kg	1,59	3.997,26
74	Cebola branca, de 1ª qualidade, sem danos físicos	5.038	240	5.278	Kg	2,11	11.136,58
75	Cenoura, vermelha, de 1ª qualidade, sem danos físicos	4.030	480	4.510	Kg	1,96	8.839,60
76	Coentro em tamanho adequado para comercialização, em perfeito estado para consumo, sem excesso de terra.	0	480	480	Molho	1,47	705,60
77	Couve folha, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos, Entrega em molho de folhas inteiras, verdes, sem aparência murcha, sem excesso de sujidades	0	240	240	Molho	2,45	588,00
78	Chuchu, de 1ª qualidade, sem danos físicos.	2.418	480	2.898	Kg	1,37	3.970,26
79	Cará são tome "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	0	480	480	Kg	5,33	2.558,40
80	Inhame: tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	0	480	480	Kg	4,87	2.337,60

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb





Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 665707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tamandaré deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de execução.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Tamandaré facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Qualquer retirada ou abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Tamandaré o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tamandaré;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Tamandaré

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

*Luiz dos Anjos*



VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS  
CONTRATADA

*Rosângela Costa da Silva*  
TESTEMUNHAS:  
035 433 444-09

TESTEMUNHAS:  
*Mayara Cristina do Nascimento*  
086.334.064-07

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb

*etc*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n-Centro -Tamandaré (PE), neste ato representado pelo senhor secretário Lírio Ademour Pereira das Oliveiras Junior. Portador do RG Nº. 2878101 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, homologada em 11 de junho de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado neste Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor dos objetos a seguir relacionado, objetivando o compromisso de o fornecimento parcelado de Medicamentos, material penso, odontológico, laboratório e SAMU, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência –Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório

Empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 29.775313/0001-01, com sede à Av. Vinte de janeiro, Nº499, CEP: 51.130-120, Boa Viagem, Recife - PE. telefone: (81) 3462-7152, representada por seu (sua) representante legal, Sr (a). Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, residente e domiciliado em Recife - PE, portadora do RG nº. 8148057 SDS/PE, CPF nº 081.617.174.27, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG CPR	CP	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
4	ALBENDAZOL 400MG CPR	CP	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
5	AMOXICILINA 500MG CPR	CP	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
7	ANLODIPINO 5MG CPR	CP	96.000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
15	CAVERDILOL 12,5 MG COMP	CP	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
16	CEFALEXINA 500MG CPR	CP	72.000	R\$ 0,36	R\$ 25.920,00
17	CIMETIDINA 200MG CPR	CP	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
18	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
20	DIGOXINA 0,25MG CPR	CP	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
24	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CP	9.000	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
37	MEBENDAZOL 100MG	CP	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00



49	PROPRANOLOL 40MG CPR	CP	180.000	R\$	0,03	R\$ 5.400,00
50	SINVASTATINA 20MG CPR	CP	84.000	R\$	0,08	R\$ 6.720,00
51	SINVASTATINA 40MG CPR	CP	84.000	R\$	0,12	R\$ 10.080,00
56	AMITRIPITILINA 25MG CPR	CP	36.000	R\$	0,05	R\$ 1.800,00
59	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	CP	36.000	R\$	0,07	R\$ 2.520,00
60	CLONAZEPAM 2MG CPR	CP	60.000	R\$	0,07	R\$ 4.200,00
63	DIAZEPAM 5MG CPR	CP	60.000	R\$	0,07	R\$ 4.200,00
64	FENITOINA 100MG CPR	CP	12.000	R\$	0,19	R\$ 2.280,00
65	FENOBARBITAL 100MG CPR	CP	48.000	R\$	0,12	R\$ 5.760,00
66	FLUOXETINA 20MG CAPS	CP	60.000	R\$	0,07	R\$ 4.200,00
71	LEVOMEPRMAZINA 100MG CPR	CP	25.000	R\$	0,71	R\$ 17.750,00
72	BROMAZEPAM 3 MG	CP	12.000	R\$	0,12	R\$ 1.440,00
73	BROMAZEPAM 6 MG	CP	12.000	R\$	0,15	R\$ 1.800,00
77	ADRENALINA 1MG/ML 1ML INJETÁVEL	AP	600	R\$	2,08	R\$ 1.248,00
91	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) SIMP. 20MG 1ML INJETÁVEL	AP	1.500	R\$	1,11	R\$ 1.665,00
94	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG 1ML INJETÁVEL	AP	1.000	R\$	1,27	R\$ 1.270,00
96	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AP	6.000	R\$	0,24	R\$ 1.440,00
100	IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25% 20ML	FR	900	R\$	0,81	R\$ 729,00
258	HIDROXIDO ALUM + MAGN C/100ML	FR	3.000	R\$	2,27	R\$ 6.810,00
259	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	FR	3.600	R\$	1,20	R\$ 4.320,00
264	PARACETAMOL 200MG FR C/15ML	FR	3.600	R\$	0,83	R\$ 2.988,00
279	CLORPROMAZINA 25MG 50APX5ML C1	AP	500	R\$	1,47	R\$ 735,00
284	HALOPERIDOL DECAN 15AMP 1ML C1	AP	225	R\$	9,36	R\$ 2.106,00
289	PETIDINA 50MG C/25APX2ML A1	AP	1.200	R\$	2,18	R\$ 2.616,00
299	CETOPROFENO 100MG CX 50AMP IM	AP	900	R\$	2,49	R\$ 2.241,00



303	HIDROCORTISONA 100MG 50AMP GEN	AP	2500	R\$	2,84	R\$ 7.100,00
306	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	BI	450	R\$	2,84	R\$ 1.278,00
374	FILME RX-V 35X35 100F	CX	27	R\$	232,05	R\$ 6.265,35
460	CATGUT CROM. 0 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10		R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
465	CATGUT SIMP. 2 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$	102,00	R\$ 1.020,00
TOTAL						R\$ 181.921,35

–DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste como prestador de serviços registrados será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2019.

– O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019.

–O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

–DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

–O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sem pré mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré(PE), 14 de JUNHO de 2019.

  
\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

  
TESTEMUNHAS: 085.4.73.144-09

  
TESTEMUNHAS:

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/valida/Doc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2019

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré PE, neste ato representado por seu gestor, Sr. Carlos Eduardo Alves Pereira, Brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no RG Nº. 6255613 SDS/PE, CPF Nº 0042.483.434-01, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formulada por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019, e de outro lado, a empresa Adjudicatária dos itens abaixo, Homologada em 23 de março de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de material de expediente e para Prefeitura Municipal, suas Secretarias e fundos especiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa MOTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELE-ME, CNPJ nº 24.248.747/0001-21 com sede à Rua Marques de Olinda, 680-A, Centro, Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, telefone: (81) 3249-9257, representada por seu (sua) representante legal, Sr (a). Júlia Rafaela Menezes Mota, residente e domiciliado (a) em Sirinhaém portadora do RG nº. 7.717.456, CPF nº 072.764.204-9, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL POR ITEM
				UNITÁRIO	
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, Nº2, COM MEDIDA MININA DE 5,9 X 9,4CM. CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 5,71	R\$ 1.427,50
2	APAGADOR PARA QUADRO-BRANCO (MAGNÉTICO, TIPO: KARTRO BOARD); COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA: 7 A 8 CM, COMPRIMENTO: 14 A 15 CM.	UND	565	R\$ 6,00	R\$ 3.390,00
3	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPOSITO LAMINA ANTIFERRUGEM CONTENDO 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E AÇO INOXIDÁVEL.	CX	580	R\$ 5,08	R\$ 2.946,40

*[Handwritten signatures]*





4	BLOCO DE RECADO AUTODESIVOREMÓVIVEIS MEDINDO 76X102MM CONTÉM 1 BLOCO COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL OFFICESET E ADESIVO SINTÉTICO.	UND	670	R\$ 4,47	R\$ 2.994,90
5	BORRACHA BICOLOR ( AZUL, VERMELHA, PRETA ) PARA APAGAR CANETA E LAPIS, ATOXICA. DOMENÇÕES VARIÁVEIS, COMPRIMENTO APROX, 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20MM E ESPESSURA 6,0 A ,0 MM EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	300	R\$ 23,46	R\$ 7.038,00
6	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR DO LAPIS, CAIXA COM 50 UNIDS CADA	CX	450	R\$ 10,13	R\$ 4.558,50
7	CADERNO BROCURA PEQUENO CAPA DURA, PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS.	Unid.	1.200	R\$ 6,83	R\$ 8.196,00
8	CADERNO GRANDE BROCHURA PERSONALIZADO, CAPA DURA COM 96 FOLHAS.	Unid.	7.940	R\$ 9,13	R\$ 72.492,20
9	CADERNO 10 MATERIAS PERSONALIZADO COM ARAME, CAPA DURA COM 140 FOLHAS.	Unid.	2.700	R\$ 15,29	R\$ 41.283,00
10	CALCULADORA DE MESA A PILHA, COM 12 DIGITOS, OPERACOES BASICAS, VISORES COM NUMEROS GRAUDOS, TAMANHO MINIMO DE 12 X 13CM, COM PILHAS.	UND	215	R\$ 24,18	R\$ 5.198,70

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



11	CANETA ESFEROGRAFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIAMETRO INTERNO DE 3,2 MM , PONTA EM LATAO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO, TRACO DA ESCRITA 1,0 MM, SENDO NAS CORES DA TINHA PRETA, AZUL OU VERMELHA, DIMENSAO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	602	R\$ 32,89	R\$ 19.799,78
12	CANETA HIDROGRAFICA CONTENDO 12 UNIDADES COLORIDAS. COMPOSIÇÃO : RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE D'ÁGUA, CORANTES E UMECTANTE, CORPO EM POLIPROPILENO; TINTA LAVÁVEL.	PCT	3.500	R\$ 5,57	R\$ 19.495,00
13	CARTOLINA 50 X 66, 150 G, CORES VARIADAS.	UND	5.500	R\$ 0,80	R\$ 4.400,00
14	CLIPS 6/0 COMPOSIÇÃO: ARAME EM AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES	PCT	224	R\$ 24,55	R\$ 5.499,20
15	CLIPS Nº 8/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 25 UNIDADES.	PCT	224	R\$ 24,55	R\$ 5.499,20
16	CLIPS Nº2/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	PCT	224	R\$ 22,32	R\$ 4.999,68



17	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TOXICA, FORMATO CILINDRICO, BASE GIRATÓRIA, PESO LIQUIDO 19G, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO ALCOOL POLIVINILICO, AGUA, GLICERINA E CONSERVANTES.	CX C/12	280	R\$ 23,75	R\$ 6.650,00
18	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 G, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES. LAVÁVEL E NÃO TOXICA. CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	83	R\$ 240,96	R\$ 19.999,68
19	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES, 25 G CADA UNIDADE, NAO TOXICA, ALTO RELEVO, PLASTIFICANTE, A BASE DE P.V.A.	CX	4.000	R\$ 10,47	R\$ 41.880,00
20	COLA DE CONTATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: BORRACHAS E RESINAS SINTETICAS, SOLVENTES OXIGENADO E ALIFATICOS. PRODUTO NÃO CONTEM TOLUENO, BISNAGA CONTANDO 75g.	CX C 16	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
21	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 470 Gr	CX C 12	35	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
22	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 85 G PCT COM 6 UNIDADES COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. CONTENDO SELE DE SEGURANÇA INMETRO E DO IBC.	PCT C 6	55	R\$ 26,30	R\$ 1.446,50
23	COLA QUENTE COMPOSIÇÃO: RESINA E E.V.ATAQUIFICANTE. EMBALAGEM DO PRODUTO COM DESCRIÇÕES DE COMO UTILIZARE PRECAUÇÕES. BASTÃO MEDINDO 7,2 mm X 30 cm, PACOTE CONTENDO 1Kg.	Kg	60	R\$ 37,86	R\$ 2.271,60

*[Handwritten signature]*



24	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML DE ALTA QUALIDADE, NÃO TOXICO A BASE DE ÁGUA.COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	366	R\$ 19,35	R\$ 7.082,10
25	EMBORRACHADO COM PLACAS MEDINDO 40 X 48 CM PACOTE COM 10FOLHAS.	PCT C/ 10	250	R\$ 18,34	R\$ 4.585,00
26	EMBORRACHADO CORES VARIADAS MEDINDO 90 cm X 180 cm 10 FOLHAS.	FOLHA	550	R\$ 27,51	R\$ 15.130,50
27	ENVELOPE 185X248 BRANCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100	340	R\$ 37,64	R\$ 12.797,60
28	ENVELOPE 310X 410 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100	564	R\$ 73,13	R\$ 41.245,32
29	ESQUADRO EM PLASTICO COM GRADUAÇÃO, MEDINDO 30 cm COM 45°. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX C/ 10	260	R\$ 23,07	R\$ 5.998,20
30	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 12 CM; CORPO EM ACRILICO; SISTEMA DE TRAVA; LAMINA RESISTÊNTE SISTEMA DE QUEBRA; LAMINA ESTREITA; CONTÉM 12 UNIDADES CLIP COLORIDO.	CX	115	R\$ 24,34	R\$ 2.799,10
31	ESTILETE LAMINA LARGA; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E RESINAS PLÁSTICAS MEDINDO 15CM; LARGURA DA LAMINA 18MM; CORPO PLASTICO TRANSPARENTE FUMÊ; LAMINAS COM PONTAS RENOVADAS, TRAVA DE SEGURANÇA; AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTEFERRUGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	115	R\$ 46,08	R\$ 5.299,20
32	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO , CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	82	R\$ 86,58	R\$ 7.099,56

*[Handwritten signature]*



33	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MARROM PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT; PACOTE COM 4 ROLOS DE FITA.	PCT	135	R\$ 20,68	R\$ 2.791,80
34	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT; PACOTE COM 4 ROLOS DE FITA.	PCT	130	R\$ 21,49	R\$ 2.793,70
35	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, CONTENDO 10ROLOS 12MMX40 MT. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP BIORIENTADO, E ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA.	PCT	155	R\$ 20,17	R\$ 3.126,35
36	FITA CREPE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO 40 G ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESNIA. ROLO MEDINDO 19MMX50 MT PACOTE COM 6 ROLOS.	PCT	125	R\$ 37,57	R\$ 4.696,25
37	FITA DUPLA FACE BRANCA COM 4 ROLOS MEDINDO 25MMX 30 MT. COMPOSIÇÃO: PAPEL, LINER DE PAPEL SUPER CALANDRADOSILICONIZADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.	PCT	130	R\$ 36,30	R\$ 4.719,00
38	GIZÃO DE CERA, COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 LAPIS COLORIDOS PESO LIQUIDO 90 G.	Cx	6.700	R\$ 4,00	R\$ 26.800,00
39	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS PARA GRAMPOS 26/6 COM CORPO METALICO, DESIGN ERGONOMICO, PLACA METALICA DE PROTEÇÃO NA FRENTE E COM EXTRATOR DE GRAMPO INTEGRADO.	UND	220	R\$ 23,18	R\$ 5.099,60

*Sr.*



40	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS, 75G/M². COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA, SUPORTE DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO; GRAMPO UTILIZADO 23/6 A 23/13. GUIA REGULADORA PARA PAPEL	UND	85	R\$ 82,35	R\$ 6.999,75
41	GRAMPO 26/6, GRAMPOS GALVANIZADOS CONTENDO 5 MIL UNIDADES, FEITO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PRODUTOS COM PONTAS CORTANTES; EXTRA MACIL SUPER RESISTENTE	CX	540	R\$ 4,89	R\$ 2.640,60
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 23/13, UTIL PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATE 100 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	CX	205	R\$ 9,08	R\$ 1.861,40
43	LAPIS PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	265	R\$ 25,50	R\$ 6.757,50
44	LÁPIS DE COR GRANDE. COMPOSIÇÃO: RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERA. CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COLORIDOS MEDIDNDO NO MINIMO 17CM CADA LAPIS, NÃO TÓXICOS. FORMATO SEXTAVADO	CX	4.600	R\$ 5,48	R\$ 25.208,00
45	LÁPIS GRAFITE Nº2 HB. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA PIGMENTO, CERA E FORMATO REDONDO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX	355	R\$ 45,63	R\$ 16.198,65
46	LAPISEIRA 0,5 MM RECARREGAVEL BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	268	R\$ 66,41	R\$ 17.797,88



47	LAPISEIRA 0,7 MM RECARREGAVEL BARRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	318	R\$ 65,12	R\$ 20.708,16
48	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M². FORMATO DA CAPA 310MMX217MM; MIOLO 300 MM X 211MM	UND	385	R\$ 11,10	R\$ 4.273,50
49	LIVRO DE PROTOCOLO COM 104 FOLHAS;FORMATO 153MM X 216 MM. CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO (697M/G²) REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 63G/M²	UND	305	R\$ 10,81	R\$ 3.297,05
50	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA , CAPA DURA PAPELÃO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	105	R\$ 96,56	R\$ 10.138,80
51	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COMPOSIÇÃO: CORPO DE POLIPROPILENO, CERA À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, GLICERINA E CORANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	610	R\$ 18,68	R\$ 11.394,80
52	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES. CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COM A PONTA REDONDA.	CX	615	R\$ 24,55	R\$ 15.098,25
53	MASSA DE MODELAR 180 G COM 12 CORES VARIADAS, PESO LIQUIDO 90 G ENÃO TOXICO . COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTÉN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADTIVOS E PIGMENTOS.	CX	6.000	R\$ 4,95	R\$ 29.700,00

*Handwritten signature*



54	MINA GRAFITE DIAMETRO 0,5 MM CONTENDO 12 TUBOS COM 12 GRAFITES POR TUBO; GRAFITE RESISTENTE	CX	270	R\$ 7,77	R\$ 2.097,90
55	MINA GRAFITE DIAMETRO 0,7 MM CONTENDO 12 TUBOS COM 12 GRAFITES POR TUBO; GRAFITE RESISTENTE	CX	320	R\$ 7,73	R\$ 2.473,60
56	PAPEL A4 75G/M <sup>2</sup> RESMA C/ 500 FOLHAS CADA FOLHA MEDINDO 210MMX297MM CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	CX C/ 10	380	R\$ 244,73	R\$ 92.997,40
57	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180 G / MT <sup>2</sup> . FORMATO A4 210MMX297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	430	R\$ 22,61	R\$ 9.722,30
58	PAPEL ALMACO COM 100 FLS	PCT	850	R\$ 10,63	R\$ 9.035,50
59	PAPEL CAMURCA 40 X 60	UND	4.500	R\$ 1,09	R\$ 4.905,00
60	PAPEL CELOFANE 70 X 89	UND	4.500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
61	PAPEL CREPON 48 X 2M	UND	4.500	R\$ 1,14	R\$ 5.130,00
62	PAPEL SEDA 50 X 70	UND	4.500	R\$ 0,26	R\$ 1.170,00
63	PAPEL SULFITE A4 75G TIPO CHAMEQUINHO, MEDINDO 210X297. PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, CX COM 25 PACOTES	CX	310	R\$ 128,70	R\$ 39.897,00
64	PAPEL 40Kg TIPO CHAMEQUINHO 660X960 mm	PCT C/ 250 FLS	60	R\$ 205,51	R\$ 12.330,60
65	PASTA ARQUIVO POLIONDA, MEDINDO 350 X 245 X 135 MM EM VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	135	R\$ 47,60	R\$ 6.426,00
66	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. CARTÃO COM ESPÉSSURA DE 2 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	65	R\$ 248,20	R\$ 16.133,00





67	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TAMANHO OFICIO TRANSPARENTE, CRISTAL OFFICE MEDINDO 350MM X 235 MM X 03 MM MEDIDA UNITÁRIA. PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	125	R\$ 42,90	R\$ 5.362,50
68	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO FORMATO UNITÁRIO 340MM X 230 MM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	125	R\$ 38,40	R\$ 4.800,00
69	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO COM 12 DIVISORIAS	Unid.	85	R\$ 25,88	R\$ 2.199,80
70	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO COM 31 DIVISORIAS	UNID	85	R\$ 50,58	R\$ 4.299,30
71	PASTA SUSPensa, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	52	R\$ 110,00	R\$ 5.720,00
72	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS 75G/MT². TRAVA DE SEGURANÇA METÁLICA, GUIA PARA TAMANHOS VARIADOS DE PAPÉIS, FUROS PRECISOS. COMPOSIÇÃO: METAL E RESINAS PLÁSTICAS	UND	125	R\$ 25,89	R\$ 3.236,25
73	PERFURADOR PARA ATÉ 10FOLHAS 75G/M². FUROS PRECISOS	UND	100	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
74	PINCEL Nº 10 PELO DE CAMELO, CABO CURTO EM MADEIRA NA COR AMARELO, REDONDO UTILIZADO PARA ESCOLAS. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT/12	380	R\$ 22,35	R\$ 8.493,00

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



75	PINTURA A DEDO, COMPOSIÇÃO:RESINA, ÁGUA PIGMENTOS ATOXICOS, CARGAS E CONSERVANTES A BASE DE BENSOTIAZOL, NÃO TOXICO, SOLUVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. CAIXA COM 6 POTES PLÁSTICOS CONTENDO 15 ML	CX	5.500	R\$ 4,89	R\$ 26.895,00
76	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E ICBR NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, BIVOLT COM UM REFIL DE COLA QUENTE.	UNID	55	R\$ 25,67	R\$ 1.411,85
77	PLACA DE ISOPOR 20mm	PCT/16	90	R\$ 71,25	R\$ 6.412,50
78	PLACA DE ISOPOR 10mm	PCT /25	70	R\$ 66,42	R\$ 4.649,40
79	PLACA DE ISOPOR 5mm	PCT/ 50	70	R\$ 66,42	R\$ 4.649,40
80	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X90 CM.	UND	80	R\$ 96,25	R\$ 7.700,00
81	REABASTECEDOR DE LÁPIS PERMANENTE. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁLCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADTIVOS. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 40 ML CADA.	CX	80	R\$ 54,06	R\$ 4.324,80
82	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 0,16 MM DE ESPESSURA E 2,6 MM DE LARGURA, PACOTES COM 25 UNIDADES.	PCT	291	R\$ 22,98	R\$ 6.687,18
83	SQUEEZE EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 500 ML. SENDO PERSONALIZADA E A ARTE EM ATE 3 CORES. COMPOSICAO: POLIETILENO VIRGEM (ATOXICO) E FLEXIVEL, TAMPA COM SISEMA DE VEDACAO E PERSONALIZACAO EM SILK.	Unid.	5.200	R\$ 6,12	R\$ 31.824,00



84	TESOURA ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COMPRIMENTO TOTAL: 13CM ESPESSURA DA LÂMINA: 1,5MM PONTAS ARREDONDADAS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	210	R\$ 83,40	R\$ 17.514,00
85	TESOURA MEDINDO 17 CM. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLASTICA E LAMINAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	UND	210	R\$ 10,33	R\$ 2.169,30
86	TINTA GUACHE 15 ML COM 6 CORES PARA SER USADA EM PAPEL	PCT	3500	R\$ 4,38	R\$ 15.330,00
87	TINTA PARA CARIMBO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADTIVOS. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 40 ML CADA.	CX	120	R\$ 43,57	R\$ 5.228,40
88	TNT 1,40X50MT	ROLO	80	R\$ 81,60	R\$ 6.528,00
89	TRANSFERIDOR EM ACRILICO 360º. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	CA C/ 10	270	R\$ 20,64	R\$ 5.572,80
					R\$ 1.013.603,24

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 002/2019.

2.2 – O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.


5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (dez) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 09 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Eduardo Alves Pereira**  
Secretário de Administração e Finanças.

  
\_\_\_\_\_  
**MOTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELE-ME**  
24.248.747/0001-21

TESTEMUNHAS

1º  \_\_\_\_\_ CPF   
2º  \_\_\_\_\_ CPF





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2019  
PREGÃO ELETRONICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2019

O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n-Centro -Tamandaré (PE), neste ato representado pelo senhor secretário Lirio Ademour Pereira das Oliveiras Junior, Portador do RG Nº. 2878101 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, homologada em 11 de junho de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado neste Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor dos objetos a seguir relacionado, objetivando o compromisso de o fornecimento parcelado de Medicamentos, material penso, odontológico, laboratório e SAMU, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência –Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.161.670/001-67, com sede à Rua Deimos, Nº62, CEP: 53.429-220, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE. telefone: (81) 3423-9686, representada por seu (sua) representante legal, Sr (a). Erickson Hugo Alves da Silva, residente e domiciliado em Paulista - PE, portador do RG nº. 5576873 SSP/PE, CPF nº 030.246.074-80, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CP	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
8	ATENOLOL 50MG CPR	CP	72.000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
9	ATENOLOL 25MG CPR	CP	72.000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
14	CAVERDILOL 25 MG COMP	CP	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
25	FUROSEMIDA 40MG CPR	CP	144.000	R\$ 0,04	R\$ 5.760,00
35	LOSARTANA POTAS. 50MG CPR	CP	360.000	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
42	METRONIDAZOL 250MG CPR	CP	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
44	OMEPRAZOL 20MG CAPS.	CP	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
47	PREDNISONA 5MG CPR	CP	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
53	SULFATO FERROSO 40MG CPR	CP	240.000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
54	Varfarina Comprimido 5mg	CP	1.500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
79	AGUA BIDESTILADA C/500ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
80	AMINOFILINA 10ML INJETÁVEL	AP	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
82	ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
87	COMPLEXO B INJ 2ML INJETÁVEL	AP	7.500	R\$ 0,81	R\$ 6.075,00
90	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) COMP 5ML INJETÁVEL	AP	6.500	R\$ 1,17	R\$ 7.605,00
101	MANITOL 20% 250ML INJETÁVEL	BL	90	R\$ 5,20	R\$ 468,00
109	OXITOCINA SUI-OXITO 1ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00



111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF	AP	7.000	R\$	2,28	R\$	15.960,00
112	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SF	AP	7.000	R\$	2,34	R\$	16.380,00
113	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF	AP	11.000	R\$	2,80	R\$	30.800,00
116	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F	AP	4.000	R\$	2,93	R\$	11.720,00
117	SORO RINGER LACT 500ML SIST FE	AP	7.000	R\$	2,88	R\$	20.160,00
226	Controle Rh Proteomo Classificação Sanguinea (frasco c/10ml)	FR	18	R\$	18,07	R\$	325,26
245	sulfadiazina de prata	BI	300	R\$	3,63	R\$	1.089,00
246	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) GOTAS 200MG FR 20ML	FR	3.600	R\$	1,33	R\$	4.788,00
247	ALBENDAZOL SUSP FR C/10ML	FR	3.600	R\$	1,37	R\$	4.932,00
248	AMBROXOL INFANTIL XPE C/100ML	FR	3.000	R\$	1,77	R\$	5.310,00
249	AMBROXOL INFANTIL ADT C/100ML	FR	5.000	R\$	1,76	R\$	8.800,00
254	DEXCLORFENIRAMINA FR C/100ML	FR	3.600	R\$	1,17	R\$	4.212,00
262	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FR	2.400	R\$	0,69	R\$	1.656,00
265	PERMETRINA LOCAO 1% FR 60ML	FR	450	R\$	1,55	R\$	697,50
268	SALBUTAMOL XPE C/100ML	FR	200	R\$	1,30	R\$	260,00
269	SIMETICONA GTS FR C/10ML GEN	FR	3.600	R\$	0,86	R\$	3.096,00
271	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	1.200	R\$	0,87	R\$	1.044,00
272	SULFATO FERROSO XPR 100ML	FR	1.200	R\$	1,43	R\$	1.716,00
363	SONDA URETRAL N 04	UN	200	R\$	0,46	R\$	92,00
364	SONDA URETRAL N 06	UN	300	R\$	0,49	R\$	147,00
						R\$	
TOTAL						R\$	219.971,76

-DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste como prestador de serviços registrados será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2019.

- O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019.

-O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

-DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de saúde de Tamandaré-PE convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.



- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

- O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sem prê mantidos.

- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré(PE), - 21 de JUNHO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHAS: 035.473.174-09

  
TESTEMUNHAS: 030.014.39



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 046/2019**

**Processo Licitatório n.º 046/2019  
Pregão Eletrônico n.º 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**

Aos 18 dias do mês de Dezembro 2019, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n–Centro –Tamandaré (PE), neste ato representado por Exmo. Sr. Secretário, Lirio Ademour das Oliveiras P. Junior, brasileiro, casado, portador do RG N.º 2.878.801 SSP/PE, CPF N.º 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente SECRETARIO DE SAÚDE e a Exma. Secretária Sra. Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada portadora do RG N.º 1.045.784 SDS/PE, CPF: 999.695.644-44, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado Empresa DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- ME, CNPJ nº 11.270.945/0001-40, com sede à Avenida Duque de Caixias, nº 678-A, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, telefone: (87) 3762-0325, representada por sua representante legal, Sra Camilla Moraes Nunes Cavalcanti, residente e domiciliado na rua Barreto Coelho, nº 561, Magano, Garanhuns/PE portadora do RG nº 32.928.203 SDS/PR, CPF nº 078.533.374-69 para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados na cláusula sexta desta Ata de registro de preços, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60





**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações da CONTRATADA:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, valores totais e unitários a serem fornecidos.

Item	Especificação	Quant. Educação	Quant. Saúde	Quant. Total	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado em pó, sabor chocolate, pct de 400 g Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.519	60	2.579	Pacote	5,14	13.256,06
22	Chá de boldo, caixa/ 10 sachês	0	120	120	Caixa	2,48	297,60
23	Chá de erva doce, caixa/ 10 sachês	0	120	120	Caixa	2,56	307,20
27	Creme de Leite, caixa c/200g	0	180	180	Unidade	2,35	423,00



28	Mistura para mingau sabor tradicional. Ingredientes: amido de milho, açúcar, vitaminas e minerais aromatizantes e corante de urucum. Mingau a base de amido de milho, TIPO CREMOGEMA OU SIMILAR, acondicionada em embalagem de papel resistente de 200g, sabor tradicional 1ª qualidade.	0	120	120	Unidade	9,62	1.154,40	
29	Ervilha em conserva 200 g	0	120	120	Unidade	1,87	224,40	
39	Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite corte. Embalagem de 600g	0	144	144	Unidade	4,16	599,04	
42	Leite de coco, garrafa de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	180	4.210	Unidade	3,04	12.798,40	
48	Macarrão integral, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.209	0	1.209	Pacote	5,23	6.323,07	
52	Massa p/lasanha 500 g	0	60	60	Pacote	4,75	285,00	
62	Suplemento alimentar lácteo em pó, TIPO SUSTAGEM ou similar de igual ou superior qualidade, para adulto ou idoso, embalagem de 400 g	0	24	24	Unidade	59,88	1.437,12	
90	Ovo de galinha, branco. Bandeja com 30 unidades.	2.015	2.880	4.895	Bandeja	9,79	47.922,05	
							<b>85.027,34</b>	

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tamandaré deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de execução.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Tamandaré facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Qualquer retirada ou abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO HACKER CORTE REAL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e5707fe-4360-4500-b4ba-d4fa1d5255bb



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Tamandaré o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tamandaré;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Tamandaré

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Prefeitura Municipal de Tamandaré é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As despesas com o presente pregão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1236818802.231 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10 FUNDEB  
1236818802.254 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%  
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030242802.267 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 18 de dezembro de 2019

*[Handwritten signature]*  
LIRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS P. JUNIOR  
SECRETARIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- ME  
CONTRATADA

*[Handwritten signature]*  
TESTEMUNHAS: 035 498 444-09

TESTEMUNHAS:  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*